

## **EMENDA IMPOSITIVA Nº 06 AO PROJETO DE LEI Nº 59/2025**

Lei Orçamentária Anual (LOA), estima a receita e fixa a despesa do Município de Carmópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para o exercício financeiro de 2026.

Art. 1º Fica instituída a Emenda Impositiva nº 06 ao Projeto de Lei nº 59/2025, financiada com recursos consignados nas dotações orçamentárias destinadas às emendas parlamentares individuais, conforme o art. 132 e seus parágrafos da Lei Orgânica Municipal.

Art. 2º Fica destinado para a DogLar o valor de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 3º Fica destinado para a Associação de Pais e Amigos dos Expcionais – APAE o valor de R\$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º Fica destinado para a Santa Casa de Carmópolis de Minas o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 5º Fica destinado para o Projeto Fada o valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 6º Fica destinado para a Associação de Terapias e Reabilitação – ANTERAP o valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) para ações e serviços públicos de saúde, nos termos do art. 132, §§ 2º e 9º da Lei Orgânica Municipal.

Art. 7º Fica destinado para a Rádio Comunitária Interativa o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de equipamentos.

Art. 8º Fica destinado para o Conselho Tutelar o valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) para aquisição de equipamentos.

Art. 9º Fica destinado para o União Futebol Clube o valor de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais) para apoio às atividades esportivas.

Art. 10. Fica destinado para o Guarani Futebol Clube o valor de R\$ 6.028,09 (seis mil, vinte e oito reais e nove centavos) para apoio às atividades esportivas.

Art. 11. Os recursos necessários à execução desta Emenda, serão alocados na unidade orçamentária específica, em conformidade com o art. 132 da Lei Orgânica Municipal.

Art. 12. Esta Emenda Parlamentar integra a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2026.

Carmópolis de Minas, 05 de novembro de 2025.

**Gilberto Arnaldo de Freitas**  
**Vereador**